



MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA



FORMULÁRIO DE CONTRIBUIÇÕES

CONSULTA PÚBLICA Nº 138/2022, de 13/10/2022 a 14/11/2022

Este formulário deverá ser anexado como documento de contribuição na plataforma de Consultas Públicas do site do Ministério de Minas e Energia (<http://antigo.mme.gov.br/web/guest/servicos/consultas-publicas>), dentro do período estabelecido.

Apenas serão consideradas válidas as contribuições encaminhadas através do Portal de Consulta Pública do Ministério de Minas e Energia durante o prazo de vigência da Consulta Pública. Documentos recebidos fora do padrão disponibilizado não serão priorizados na análise. A análise das contribuições recebidas será publicada posteriormente.

Contribuições para Diretrizes para concessões vincendas de transmissão de energia elétrica

Nome: Empresa Sudeste de Transmissão de Energia S.A. ("ESTE").

Instituição:

() setor público

(x) setor privado

() organização não governamental

() instituição de pesquisa/ensino

() organizações sociais

() outros

Planilha: POTEE_2022___Versao_Consulta_Publica_v4 Editalvel

ABA: Alterações e Retiradas – T

Linha: 44

ORIGEM DA RECOMENDAÇÃO	REFERÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO	REGIÃO	UF	TRANSMISSORA OU GERADORA	DISTRIBUIDORA	INSTALAÇÃO	DESCRIÇÃO	DATA DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO	Ciclo POTEE	ALTERAÇÃO OU RETIRADA?	JUSTIFICATIVA
EPE	EPE-DEE-RE-148/2021-rev04	Ampliação	Regiões Sudeste / Centro-Oeste / Acre-Rondônia	ES	-	-	SE 500 KV JOÃO NEIVA 2	1° Reator de Barra 500 kV, (3+1R) x 66,6 Mvar 1Φ CRB (Conexão de Reator de Barra) 500 kV, Arranjo DJM IB (Interligação de Barras) 500 kV, Arranjo DJM MIM - 500 Kv Recomenda-se 1 fase reserva para compartilhamento futuro.	mar/26 (Associada à data de entrada da SE Medeiros Neto II)	RB	2021 (2ª Emissão)	Alteração	

Contribuição:

Tendo em vista que:

- (i) a data de necessidade é março/2026;
- (ii) a ampliação não consta do Edital do Leilão de Transmissão nº 02/2022 ou anteriores;
- (iii) caso seja inserido em licitações futuras, poderá não atender a data de necessidade; e
- (iv) parte da estrutura da Empresa Sudeste de Transmissão de Energia S.A. ("ESTE"), responsável pelo módulo geral do pátio de 500 kV da SE 500 kV João Neiva 2, poderá ser compartilhada para a instalação do Reator de Barra em referência;

Em benefício da modicidade tarifária e da confiabilidade sistêmica, referida ampliação deveria ser definida como reforço, a ser executado pela atual concessionária responsável pelo módulo geral do pátio de 500 kV da SE 500 kV João Neiva 2.